

PROCESSO Nº 2021016158
CONTRATO Nº 210/2021
SERVIDORA MAT. Nº 53114

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA JOÃO ANTÔNIO TIAGO DA ROCHA 01980015171, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADO:

A Empresa **JOÃO ANTÔNIO TIAGO DA ROCHA 01980015171**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 40.086.853/0001-02, com sede na Rua Padre Rosa, nº 182, Conjunto 32, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-143, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANTÔNIO TIAGO DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.038.621, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.800.151-71, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria junto à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Autorização de Compras anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 21, originário da **Dispensa de Licitação nº 165/2021, Processo Administrativo nº 2021015260**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR/FISCAL:

O CONTRATANTE nomeará, através de portaria, a servidora **ÂNGELA APARECIDA NUNES**, portadora do CPF nº 381.518.471-15, para função de Gestora/Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0222.04.121.0001.2762 – Manutenção das Atividades da Seplan–** Dotação Compactada: **2021.0296** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica–** Sub Natureza: **5 – Serviços Técnicos Profissionais–** Fonte: **100 –Cotação: 42992-** Autorização de Compras: **88945** – Empenho: **6291**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA– DA NULIDADE:

O Contrato poderá ser anulado em qualquer tempo, quando for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 26 de abril de 2021.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Pelo Contratante

JOÃO ANTÔNIO TIAGO DA ROCHA
Pela Contratada

ÂNGELA APARECIDA NUNES
Gestora/Fiscal

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado das Chagas
CPF: 067.185.881-56